Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.912

Autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de construção escolar, o imóvel situado no LOTEAMENTO WADA, neste Município, adotando-se para efeitos patrimoniais os mesmos valores constantes da aquisição da respectiva área, que assim se descreve : -

" uma porção de terras com a área integral de 3.365,11m2, que tem linha periférica com o P.C. no prolongamento da Rua XV de Novembro e seguindo em reta por 27,72m; defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,28m e desenvolvimento de 14,41m e defletindo à direita e seguindo em reta por 74,40m e defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, confrontando-se com o prolongamento da Rua Monteiro Lobato, e defletindo à direita e seguindo em reta por 28,00m, confrontando-se com o prolongamento da Rua Duque de Caxias; defletindo à direita e seguindo em reta por 25,00m, confrontando-se com o lote n. 07; seguindo em reta por 10,00m, confrontando-se com o lote n. 08; seguindo em reta por 10,

00m, confrontando com o lote n. 09; seguindo.. em reta por 10,00m, confrontando-se com o lote n. 10; seguindo em reta por 26,94m, confrontando-se com o lote n. 13 e retornando ao P.C.-.. Dessa área integral de 3.365,11m2, 852,43m2... correspondem à ÁREA INSTITUCIONAL da Quadra... "C", do mesmo Loteamento Wada, e o restante... corresponde aos lotes ns. 1, 2, 3, 14, 15, 16 e 17, desse mencionado Loteamento, conforme se vê da planta junta, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - A escritura de doação deverá satisfazer a todas as exigências do artigo 117, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de março de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria